



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO No. 100/2018

Caçapava-SP, 11 de abril de 2018.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência os autógrafos dos Projetos de Lei n°s 08, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26/2018; e de Lei Complementar n° 17/2017 aprovados pelo Plenário desta Edilidade em sessão ordinária e dos Projetos de Lei n°s 33 e 35/2018; aprovados pelo Plenário desta Edilidade em sessão extraordinária, realizadas no dia 10/04/2018.

Respeitosamente



Lúcio Mauro Fonseca
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Fernando Cid Diniz Borges
PREFEITO MUNICIPAL

NESTA



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

10

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 08/2018

Autor: Vereador Marcelo Prado

Dispõe sobre o direito de matrícula aos alunos com Deficiência em escolas próximas da residência.

Art. 1º – Fica assegurada a matrícula para o aluno com deficiência na escola municipal mais próxima de sua residência.

Parágrafo único - O mesmo direito é extensivo aos parentes dos alunos com deficiência até o 2º Grau em linha colateral (irmãos).

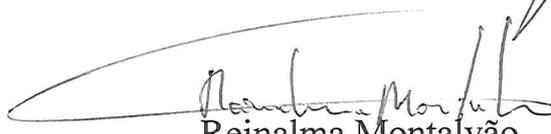
Art. 2º - Os beneficiários a que se refere o Artigo 1º desta lei farão prova de sua proximidade com a instituição de ensino municipal através da apresentação do comprovante de residência.

Art. 3º – As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 11 de abril de 2018.


Lúcio Mauro Fonseca
Presidente


Reinalma Montalvão
1ª Secretária


Milton Gattez Gandra
2º Secretário